



P R E F E I T U R A D E
BOQUIRA

GOVERNO PRESENTE, MAIS CONQUISTAS PARA NOSSA GENTE!

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 059/2026

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 011-2026-CR

SÍNTESE DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem em hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres, bem como para o fornecimento de refeições e marmitex, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Boquira-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011-2026-CR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito e a fim de atender à solicitação das Secretarias Municipais, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 006/2024, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura do credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem em hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres, bem como para o fornecimento de refeições e marmiteix, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Boquira-BA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2. OBJETO:

2.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem em hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres, bem como para o fornecimento de refeições e marmiteix, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Boquira-BA.

3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.

3.2. A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que sejam sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante, devendo ser realizado o atendimento de todos os participantes, deste credenciamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com as contratações decorrentes do credenciamento previsto neste edital correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020200 – GABINETE DO PREFEITO

020300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

020500 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

020610 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020620 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

020700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

020800 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

021200 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

021010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

021500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COLABORATIVA E ESTRADAS

ATIVIDADE: 04.122.02.2.005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.03.2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.04.2.015 – MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E TESOUREARIA

12.122.05.2.031 – DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

13.392.15.2.018 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

13.392.15.2.030 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

20.122.11.2.044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

18.541.10.2.048 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15.452.07.2.052 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

08.122.09.2.061 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



08.245.09.2.063 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
08.244.09.2.064 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.245.09.2.065 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.09.2.066 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
10.122.08.2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.08.2.069 – MANter AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.306.08.2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
10.302.08.2.072 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA
27.812.06.2.040 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
27.812.06.2.088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
26.782.07.2.089 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COLABORATIVA E ESTRADAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem em hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres, bem como para o fornecimento de refeições e marmitex, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar:

5.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

5.2.3. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

5.2.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

5.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria solicitante.

5.4. A ordem de execução fica a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá na execução, caso haja mais de um convocado para o mesmo objeto.

5.5. É vedada a participação de menores.

6. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Boquira/BA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

6.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

6.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



6.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

7.2. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Agente de Contratação, e encaminhados por intermédio do e-mail: licitacao@boquira.ba.gov.br, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Boquira/BA, no horário das 08:00 às 12:00, 14:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

7.4. Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

7.5. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

8.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

8.3. Os recursos e contrarrazões serão recebidos pelo e-mail: licitacao@boquira.ba.gov.br, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Boquira/BA, no horário das 08:00 às 12:00, 14:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, e serão dirigidos a Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, devidamente informados.

8.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Os interessados poderão entregar os envelopes contendo os documentos necessários ao credenciamento a partir da data de publicação deste instrumento, no Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, no horário das 08:00 às 12:00, 14:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, bem como através do endereço de e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br, em envio único, com os documentos anexados em arquivo compactado tipo "zip", devendo o licitante identificar no histórico do Email todas informações pertinentes a empresa e edital, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados no período de até 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



9.2. As sessões para julgamento da documentação apresentada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas ocorrerão à medida que comparecerem interessados.

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011-2026-CR
NOME DO CREDENCIADO/ENDEREÇO**

10.2. Agente de contratação e membros da equipe não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

10.3. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos. Aceitando toda decisão do julgamento, sem prazo recursal.

11. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

11.1. Para fins de habilitação no CREDENCIAMENTO deverão as pessoas físicas/jurídicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

11.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

11.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.6. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto;

11.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



(FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada ainda de sua certidão eletrônica.

11.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE PESSOA FÍSICA:

a) Documento oficial de identificação que contenha foto;

b) Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da pessoa física/jurídica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.7.1. Alvará de funcionamento.

11.7.2. Requerimento para Credenciamento Pessoa Física, conforme o anexo II, deste edital;

11.7.3. Requerimento para Credenciamento Pessoa Jurídica, conforme o anexo III, deste edital

11.7.4. Declaração conjunta, conforme o anexo IV deste edital.

11.8. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

11.9. Os credenciados deverão ter 18 (dezoito) anos completos na data do credenciamento.

11.10. Toda a documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, bem como através do endereço de e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br, em envio único, com os documentos anexados em arquivo compactado tipo “zip”, devendo o licitante identificar no histórico do Email todas as informações pertinentes identificando externamente, na sede da Administração Municipal, no prazo estabelecido neste edital, com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA/BA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011-2026-CR.

REQUERENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

11.11. Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em processo de cópia, reservado a Agente de Contratação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

11.12. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atestado não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

11.13. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

11.14. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Agente de contratação e membros da equipe de apoio, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

12.2. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa física/jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

12.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

12.4. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos e que entregar a documentação descrita na cláusula 11.

12.5. As decisões da Agente de Contratação juntamente serão registradas em atas.

12.6. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

12.7. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

13.1. A Agente de Contratação fará divulgar o resultado do julgamento do presente Credenciamento Público, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS:

14.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência;

14.2. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria solicitante. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



14.3. O Município de Boquira/BA efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria solicitante.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.1. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Macaúbas/BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.2. O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes. A convocação acontecerá mediante ordem de prestação de serviço, encaminhada pela Secretaria solicitante.

15.3. Quando a pessoa física/jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Município aplicar as penalidades cabíveis, e convocar outro credenciado.

15.4. O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

15.5. Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Boquira/BA.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021

17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. A prestação dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições será realizada nas dependências da CONTRATADA, enquanto o fornecimento de refeições acondicionadas em marmiteix deverá ocorrer mediante entrega no local indicado pela Administração Municipal, observado o disposto no Termo de Referência.

17.2. A prestação dos serviços será realizada de forma eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação da secretaria requisitante, observadas as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

17.3. A(s) CREDENCIADA(s) deverá(ão) prestar os serviços solicitados em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de solicitação emitidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



17.4. O serviço de hospedagem deverá permanecer disponível para atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

17.5. Os serviços de hospedagem deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, podendo incluir, conforme a categoria e características da acomodação solicitada pela Administração, quarto com ou sem ar-condicionado, banheiro privativo, chuveiro com água quente, serviço de limpeza, fornecimento de produtos básicos de higiene pessoal, troca de roupas de cama e banho e café da manhã, quando exigidos.

17.6. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CREDENCIADA, com materiais, equipamentos, instalações e pessoal sob sua exclusiva responsabilidade.

17.7. O prazo para atendimento das solicitações será de até 12 (doze) horas, contadas do recebimento da requisição emitida pela secretaria demandante, salvo situações emergenciais ou prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

17.8. A Administração poderá solicitar hospedagem, refeições ou marmitex de forma independente ou conjunta, conforme sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação simultânea de todos os serviços credenciados.

17.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou colaboradores da CREDENCIADA e a Administração Municipal, cabendo exclusivamente à CREDENCIADA a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

19. REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO.

21.2. O pagamento a CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado por servidor da Secretaria demandante, e será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

21.3. Nos casos de ocorrência da interrupção de serviços ou da modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que a situação seja esclarecida pela Secretaria solicitante.

21.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme a legislação vigente;

21.5. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

21.5.1. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas, contendo expressamente o número do contrato, a descrição dos serviços executados e atestadas por servidor da Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



21.5.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do MUNICÍPIO, com aposição do respectivo carimbo funcional.

21.5.3. As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo setor competente das Secretarias solicitante, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 dias.

21.5.4. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o MUNICÍPIO autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

21.5.5. O pagamento do valor apurado será efetivado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pela CONTRATADA.

21.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

22.2. O Município de Boquira/BA não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa física/jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda da administração Municipal.

22.3. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços

22.4. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

22.6. É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

22.8. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

22.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

22.10. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h, 14h/17h ou no endereço eletrônico: <https://www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



23. ANEXOS DO EDITAL:

23.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física.

Anexo III– Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica.

Anexo IV - Declaração Conjunta.

Anexo V - Minuta do Contrato.

Boquira/BA, 10 de junho de 2026.

ALAN MACHADO FRANÇA

-Prefeito-



PREFEITURA DE
BOQUIRA

GOVERNO PRESENTE, MAIS CONQUISTAS PARA NOSSA GENTE!

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

ANEXOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011-2026-CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011-2026-CR

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem em hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres, bem como para o fornecimento de refeições e marmiteix, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Boquira-BA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a necessidade da Administração Municipal de Boquira-BA em atender demandas eventuais e contínuas relacionadas à hospedagem de servidores, colaboradores, técnicos, palestrantes, convidados e demais pessoas que estejam a serviço do Município, bem como ao fornecimento de refeições e marmiteix destinados ao suporte das atividades administrativas, institucionais e operacionais desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais, faz-se necessária a realização de Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas aptas à prestação desses serviços.

A necessidade da contratação decorre do fato de que a Administração Municipal promove, ao longo do ano, diversas ações e eventos, que frequentemente demandam serviços de hospedagem e alimentação para participantes, equipes de apoio, profissionais convidados e servidores envolvidos na execução das atividades.

A demanda por serviços de hospedagem visa garantir condições adequadas de acomodação aos agentes públicos, prestadores de serviços, palestrantes, consultores e demais colaboradores que necessitem permanecer no Município em razão de compromissos institucionais. Da mesma forma, o fornecimento de refeições e marmiteix mostra-se indispensável para atender servidores, equipes de trabalho, participantes de eventos e demais pessoas envolvidas em atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal, especialmente quando executadas em jornadas prolongadas, em localidades distantes da sede ou em situações que exijam suporte alimentar adequado.

Diante do exposto, justifica-se a realização do Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem em hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres, bem como para o fornecimento de refeições e marmiteix, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Boquira-BA.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR:

CATEGORIA 01					
ALIMENTAÇÃO BUFFET LIVRE					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Os serviços de fornecimento de almoço/janta deverá ser buffet livre com direito a todos os tipos de comidas disponíveis no cardápio para o dia, devendo o(a) contratado(a) dispor de dependências equipadas com equipamentos tipo self-service, mesas e cadeiras.	und	3500	R\$ 28,50	R\$ 99.750,00
SUCO NATURAL DE FRUTAS TÍPICAS					
2	Os serviços de fornecimento de suco de 300ml deverá ser natural com sabor de frutas típicas da época.	und	3500	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



REFEIÇÃO DELIVERY – SEDE/ZONA RURAL					
3	Os serviços de fornecimento de refeição deverão ser entregues em marmitas descartáveis de alumínio ou isopor nos locais indicados pela administração, contendo no mínimo os seguintes itens: saladas: folhosa, verduras/legumes crus/cozidos; Prato Principal: carne bovina, suína ou frango preparados; Guarnição: massas variadas ou tubérculos refogados/preparados; Arroz: branco ou parboilizado cozido; Feijão: preto ou carioca cozido.	und	5000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
CATEGORIA 02					
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS/POUSADAS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Quarto casal com ar-condicionado e banheiro	diária	300	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00
2	Quarto single solteiro com ar-condicionado e banheiro	diária	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
3	Quarto duplo (duas camas) com ar-condicionado e banheiro	diária	300	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00
4	Quarto triplo (três camas) com ar-condicionado e banheiro	diária	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
5	Quarto com ventilador e banheiro.	diária	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A prestação dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições será realizada nas dependências da CONTRATADA, enquanto o fornecimento de refeições acondicionadas em marmitex deverá ocorrer mediante entrega no local indicado pela Administração Municipal, observado o disposto no Termo de Referência.

4.2. A prestação dos serviços será realizada de forma eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação da secretaria requisitante, observadas as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

4.3. A(s) CREDENCIADA(S) deverá(ão) prestar os serviços solicitados em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de solicitação emitidos pela Administração.

4.4. O serviço de hospedagem deverá permanecer disponível para atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.5. Os serviços de hospedagem deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, podendo incluir, conforme a categoria e características da acomodação solicitada pela Administração, quarto com ou sem ar-condicionado, banheiro privativo, chuveiro com água quente, serviço de limpeza, fornecimento de produtos básicos de higiene pessoal, troca de roupas de cama e banho e café da manhã, quando exigidos.

4.6. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CREDENCIADA, com materiais, equipamentos, instalações e pessoal sob sua exclusiva responsabilidade.

4.7. O prazo para atendimento das solicitações será de até 12 (doze) horas, contadas do recebimento da requisição emitida pela secretaria demandante, salvo situações emergenciais ou prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

4.8. A Administração poderá solicitar hospedagem, refeições ou marmitex de forma independente ou conjunta, conforme sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação simultânea de todos os serviços credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



4.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou colaboradores da CREDENCIADA e a Administração Municipal, cabendo exclusivamente à CREDENCIADA a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. Para fins de habilitação no CREDENCIAMENTO deverão as pessoas física/jurídicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

5.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

5.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

5.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto;

5.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

5.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada ainda de sua certidão eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE PESSOA FÍSICA:

- a) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da pessoa física/jurídica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.7.1. Alvará de funcionamento.

6 - PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

6.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

7 – PAGAMENTO:

7.1. O pagamento a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO.

7.2. O pagamento a CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado por servidor da Secretaria solicitante e será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

7.3. Nos casos de ocorrência da interrupção de serviços ou da modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que a situação seja esclarecida pela Secretaria solicitante.

7.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme a legislação vigente;

7.5. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

7.5.1. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas, contendo expressamente o número do contrato, a descrição dos serviços executados e atestadas por servidor da Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



7.5.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do MUNICÍPIO, com aposição do respectivo carimbo funcional.

7.5.3. As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo setor competente da Secretaria solicitante, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 dias.

7.5.4. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o MUNICÍPIO autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

7.5.5. O pagamento do valor apurado será efetivado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pela CONTRATADA.

7.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

8 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações constantes no termo de referência e minuta do edital.

8.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e na minuta do edital;

8.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.5. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.6. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

8.1.8. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

8.1.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

8.1.10. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

8.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



8.1.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

8.1.13. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Dar ciência à Contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar o contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.2.3. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

8.2.4. Atestar as notas fiscais;

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

12 - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



13. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Boquira/BA poderá, a qualquer tempo, promover o descenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

13.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

13.3. O credenciado poderá solicitar o seu descenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

14.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como "procedimento auxiliar de licitação" pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

HUMBERTO JOSÉ DE O. FRANÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 011-2026-CR

1. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem em hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres, bem como para o fornecimento de refeições e marmitex, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Boquira-BA.

À Agente de Contratação do Município de Boquira.

Eu, _____ (nome do profissional), _____ (profissão), inscrito no CPF Nº 000.000.000-00 RG sob o número _____, Órgão Expedidor ____/____, requero meu credenciamento para prestar serviços descritos no Edital de Chamamento Público nº 011-2026-CR, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, inclusive com os valores e instruções constantes do Termo de Referência.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Declaro ainda, sob as penas da lei, que:

- Tenho conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Encontro idôneo para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Concordo integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 0000.

(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 011-2026-CR

1. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem em hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres, bem como para o fornecimento de refeições e marmiteix, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Boquira-BA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL:
TELEFONE:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

O interessado acima identificado vem requerer ao Município de Boquira a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 011-2026-CR, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Termo de Referência para credenciamento. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS						

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 0000.

(RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 011-2026-CR

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____, para fins de participação no
Credenciamento Público n.º 011-2026-CR a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível com este município.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARA para os devidos fins, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, que participa do processo de credenciamento nº 011-2026-CR somente com esta personalidade jurídica, e declara ainda que não possui qualquer vínculo com as demais empresas participantes

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011-2026-CR

CONTRATO Nº 000CR-0000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 000.000.000/0001-00, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan XXXXXXXX XXXXXX, brasileiro, casado, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 00.000.00-00, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade de Boquira/BA, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXX XXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) XXXXX XXXXX XXXXX, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº 00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP: 0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem em hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres, bem como para o fornecimento de refeições e marmiteix, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Boquira-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor a ser pago pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irrevogável.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS						

Valor dos Serviços R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



5.2. O pagamento a CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado por servidor da Secretaria solicitante e será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

5.3. Nos casos de ocorrência da interrupção de serviços ou da modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que a situação seja esclarecida pela Secretaria solicitante.

5.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme a legislação vigente;

5.5. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

5.5.1. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas, contendo expressamente o número do contrato, a descrição dos serviços executados e atestadas por servidor da Secretaria solicitante.

5.5.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do MUNICÍPIO, com aposição do respectivo carimbo funcional.

5.5.3. As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo setor competente da Secretaria solicitante, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 dias.

5.5.4. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o MUNICÍPIO autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

5.5.5. O pagamento do valor apurado será efetivado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pela CONTRATADA.

5.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços com base no Edital de Chamamento Público Nº. 011-2026-CR correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020200 – GABINETE DO PREFEITO

020300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

020500 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

020610 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020620 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

020700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

020800 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

021200 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

021010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

021500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COLABORATIVA E ESTRADAS

ATIVIDADE: 04.122.02.2.005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.03.2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.04.2.015 – MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA

12.122.05.2.031 – DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

13.392.15.2.018 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



13.392.15.2.030 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
20.122.11.2.044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
18.541.10.2.048 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.452.07.2.052 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.122.09.2.061 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.09.2.063 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
08.244.09.2.064 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.245.09.2.065 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.09.2.066 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
10.122.08.2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.08.2.069 – MANUTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.306.08.2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
10.302.08.2.072 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA
27.812.06.2.040 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
27.812.06.2.088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
26.782.07.2.089 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COLABORATIVA E ESTRADAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO PREÇO:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações constantes no termo de referência e minuta do edital.

8.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e na minuta do edital;

8.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.5. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.6. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

8.1.8. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

8.1.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

8.1.10. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



8.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

8.1.13. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.6. Dar ciência à Contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.2.7. Acompanhar e fiscalizar o contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.2.8. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

8.2.9. Atestar as notas fiscais;

8.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei n.º 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, a “CONTRATADA” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

10.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



10.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

10.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a "CONTRATADA" da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à "CONTRATANTE".

10.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à "CONTRATANTE" de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela "CONTRATANTE", serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

10.5. Enquanto a "CONTRATADA" não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a "CONTRATANTE" reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

10.6. Caso a "CONTRATADA" descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os serviços prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Boquira/BA, 00 de XXXX de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____